

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças para uso e atualização de produtos e soluções da plataforma Microsoft para atendimento às necessidades tecnológicas e de negócio da SURG.

Senhores Licitantes,

Segue abaixo respostas aos questionamentos, recebidos via email por esta Companhia, referentes ao edital da licitação acima referenciada.

QUESTIONAMENTO 1 - QUANTO À EXCLUSIVIDADE DO CERTAME PARA EMPRESAS ME/EPP Senhores, vejam o seguinte item: “4.1.1 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.” No entanto, no preâmbulo do edital consta a informação de que a licitação é de ampla participação, e no portal <http://www.gov.br/compras/pt-br>, não há informação de exclusividade ME/EPP.

Diante da divergência encontrada, entendemos que o item se trata de um equívoco, e que o certame está aberto a ampla participação, devendo então ser desconsiderado pelos licitantes interessados. Está correto tal entendimento?

R= Sim, está correto seu entendimento. A licitação é aberta para participação de empresas de todos os portes.

QUESTIONAMENTO 2 - QUANTO AO QUANTITATIVO SOLICITADO Senhores, vejam os seguintes itens: “Anexo I – 3.4 A entrega do objeto se dará de forma integral, de acordo com a necessidade de utilização e conforme as solicitações da SURG” “Anexo II – 1.3 A quantidade estabelecida trata-se de uma estimativa de consumo, não se obrigando a SURG à aquisição do total previsto”

No entanto, por não se tratar de um sistema de registro de preços, entendemos que o órgão irá adquirir a quantidade total de 3 (três) que consta no edital, de forma única, em apenas uma solicitação, imediatamente após a assinatura do contrato. Está correto tal entendimento?

R= Sim, está correto seu entendimento. Os itens serão pedidos em sua totalidade após a assinatura do contrato. Entretanto, por recomendação jurídica em todos os contratos da SURG consta cláusula sobre a possibilidade de supressão, entretanto serve apenas para situações extraordinárias, em que ocorre uma mudança no cenário que torne a contratação não vantajosa para a SURG.

QUESTIONAMENTO 2 - QUANTO AOS LANCES Senhores, vejam o seguinte item: “6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor da hora/mensal/ anual/total do item/grupo.” Nesse sentido, poderiam esclarecer qual será o critério utilizado para o envio de lances?

R= Os lances deverão ser feitos de acordo com a descrição do item no Anexo I - Termo de Referência, ou seja, valor unitário - por licença - para o período de 12 meses.

Tendo em vista que as informações solicitadas podem afetar a elaboração das propostas, informamos que a data de abertura do pregão será alterada.

Guarapuava - PR, 29 de janeiro de 2024.

LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR

Pregoeira